

# **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

**PROCESSO N.º 17/AJ/JFA/2019**

**“AQUISIÇÃO DE JOGO LÚDICO ALUSIVO AO 25 DE ABRIL”**

**CADERNO DE ENCARGOS**

Capítulo I

**Disposições gerais**

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas que regem a execução do fornecimento, na sequência do procedimento pré-contratual por ajuste direto, que tem por objeto principal a aquisição de 2.000 (dois mil) baralhos de cartas alusivos ao 25 de abril, com 50 cartas naipe com formato exclusivo, de acordo com as características técnicas, contidas no Anexo I deste caderno de encargos, para serem distribuídas pelas crianças que frequentam as escolas públicas na Freguesia de Alvalade.

**Cláusula 2.ª**

**Contrato**

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2- O presente caderno de encargos:
  - a) A proposta adjudicada;
  - b) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, (doravante CCP), e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

**Cláusula 3.ª**

**Prazo**

O Adjudicatário deverá proceder à entrega dos bens no dia 22 de abril de 2019.

Capítulo II

**Obrigações contratuais**

Secção I

**Obrigações do fornecedor**

**Cláusula 4.ª**

**Obrigações principais do fornecedor**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos decorre para o fornecedor a obrigação de entrega dos bens identificados na sua

# **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

proposta e neste caderno de encargos no prazo estipulado.

## **Cláusula 5.ª**

### **Conformidade e operacionalidade dos bens**

- 1 - O fornecedor obriga-se a entregar à Freguesia de Alvalade os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I ao presente caderno de encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O fornecedor é responsável perante a Freguesia de Alvalade por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os mesmos lhe forem entregues.

## **Cláusula 6.ª**

### **Entrega dos bens objeto do contrato**

- 1 - O fornecedor obriga-se, perante a Freguesia de Alvalade, a fornecer 2.000 (dois mil) baralhos de cartas, alusivos ao 25 de abril.
- 2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues no dia 22 de abril de 2019.
- 3 - O fornecedor obriga-se a proceder, em condições de segurança, à entrega dos bens.
- 4 - Todas as despesas com o transporte dos bens objeto do contrato são da responsabilidade do fornecedor.

## **Cláusula 7.ª**

### **Garantia técnica**

Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I ao presente caderno de encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação dos bens.

## **Secção II**

### **Obrigações da entidade contratante**

## **Cláusula 8.ª**

### **Preço contratual**

Pelo fornecimento de 2.000 (dois mil) baralhos de cartas objeto do procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Freguesia de Alvalade dispõe-se a pagar ao fornecedor uma quantia até 6.780€ (seis mil,

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

setecentos e oitenta euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

## **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

### **Condições de pagamento**

O pagamento será efetuado até 30 dias após data da aceitação da fatura, a qual só poderá ser emitida após a entrega e receção dos bens.

## Capítulo III

### **Sanções contratuais e resolução**

## **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

### **Penalidades contratuais**

1 – No caso de o Fornecedor não entregar os bens no prazo estabelecido no contrato, a Freguesia de Alvalade reserva-se no direito de resolver o contrato, podendo, contudo, se assim o julgar conveniente, permitir o fornecimento, ficando nesse caso o adjudicatário sujeito a uma multa diária que será apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Sanção} = M \times P \times N \times D$$

Em que:

M= Percentagem da multa (5/1000);

P= Preço unitário;

N= Número de unidades em atraso;

D= Número de dias de atraso.

2 – O valor da sanção contratual é descontado no pagamento devido, sendo que a fatura será emitida pelo valor do fornecimento, deduzido do valor das penalidades.

3 – As sanções pecuniárias previstas na presente Cláusula não obstam a que a Freguesia de Alvalade exija ao Fornecedor uma indemnização pelo dano excedente.

4 – Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente a duração do incumprimento, da eventual reiteração, o grau de culpa do Fornecedor e das consequências do incumprimento.

5- A Freguesia de Alvalade pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

## **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

### **Resolução por parte da entidade contratante**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, pode a entidade contratante resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente quando o fornecedor não cumprir integralmente as condições e obrigações deste caderno de encargos.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja

## **JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

determinado pela Freguesia de Alvalade.

### **Cláusula 12.ª**

#### **Legislação Aplicável e Foro competente**

- 1 - Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.
- 2 - Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Lisboa.

# JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

## ANEXO I – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS BENS

**Baralhos de cartas** com 50 cartas naipe e formato exclusivo com medida = 6.8 x 9.8 cm.  
Em cartolina playing card 310 grs. (cartolina standard) com impressão a seleção de cores + verniz uv geral, frente e verso.

**Baralho composto por:**

3 cartas (capa + regras e soluções) serão todas diferentes, frente e verso;  
2 cartas (certo e errado) serão iguais frente e verso mas diferentes uma da outra;  
+ 3 conjuntos x 15 cartas com naipes todos diferentes e publicidade sempre iguais em cada 15 cartas (ou seja, 15 cartas de grau fácil + 15 cartas com grau médio + 15 cartas difícil).

**Caixa** em cartolina standard (cromo 270 grs.) impressas a 4/0 cores (seleção) + verniz uv geral 1 face. "Perguntas 25 de Abril"